

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 058/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Paulo Hernandes Moura Lima, usando das atribuições, que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido, Aluizio Almeida de Souza da Função de Conselheiro Tutelar, com posse em 10 de janeiro de 2024, selecionado através do processo de Escolha Unificado, realizado em outubro de 2023, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Esta portaria tem efeito até o dia 31 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de março do ano de 2024.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 059/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Paulo Hernandes Moura Lima, usando das atribuições, que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o reembolso de diária a servidora Mariele dos Santos Tavares – 1513 – Secretaria Municipal de Finanças – lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a Cidade de Palmas, nos dias 21 e 22 de março de 2024.

Art. 2º. – Fica autorizado o pagamento de 1 e 1/2 (uma diária e meia) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais). Totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de março do ano de 2024.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 019/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Paulo Hernandes Moura Lima, usando das atribuições, que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Decretar ponto facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 28 (vinte e oito) de abril (quinta) feira, em razão do Feriado de páscoa na sexta-feira Santa dia 29 (vinte e nove), por tanto não haverá expediente nas repartições públicas Municipais nos referidos dias, retorno ao trabalho no dia 01 (primeiro) de abril. (Segunda feira) as 07hs00.

Art. 2º. Cabe aos dirigentes de áreas essenciais, tais como; Saúde, Limpeza Pública, Segurança, Assistência social, Conselho tutelar, preservação e o funcionamento dos serviços no período do ponto facultativo e feriado, podendo o senhor Prefeito convocar qualquer Servidor nesse período para atender à necessidade Pública.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de março do ano de 2024.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.420.775/0001-26, com sede na Avenida Tocantins, nº 21, CEP: 77.714-000, centro, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins. CONTRATADA: Construtora Jalapão do TO Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.891.147/0001-78, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2019, CEP: 77.710-000, centro, Pedro Afonso, Estado de Tocantins. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo, prorrogar a vigência da CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO, reafirmar o valor da CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO e reafirmar CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS do contrato nº 009/2023. PRAZO: A vigência estabelecida no primeiro aditivo ao contrato nº 009/2023, passa a ser de 03 de março a 31 de dezembro de 2024. VALOR E PAGAMENTO: valor do presente termo terá com importância global o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo o pagamento efetuado em 10 (dez) parcelas no valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo mantido o valor anteriormente contratado, mantendo assim o princípio da economicidade. DOTAÇÃO E RECURSOS: As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Projeto/Atividade: 03.32.04.122.2801.2.102 (manutenção e gestão secretaria administração). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica), Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 (recursos próprios). Ficha: 00045. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de

2023. SIGNATÁRIOS: Paulo Hernandes Moura Lima, Prefeito Municipal, Contratante e José Carlos Pereira Gonçalves, Procurador, Contratado.

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS Nº 004/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins, na 1ª Sessão Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 - Lei Orgânica de Assistência Social -LOAS; pela Municipal nº 250, de 20 setembro de 2010 (criação do FMAS) e pela Lei Municipal nº 251, de 20 de setembro de 2010 (criação do CMAS).

Art. 1º - Após o Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Tocantins analisar e discutir, aprova o plano de ação 2024 SUAS WEB dos recursos confinanceiros pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais das Proteções Básica e/ou Especial, para aprimoramento da gestão e para programas e projetos socioassistenciais do município de Bom Jesus do Tocantins - To.

Art. 2º Os valores previstos a serem repassados serão em 12 (dose) parcelas conforme discriminado:

I. Bloco da Gestão: Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro único (IGD-M):R\$ 2.450,00

Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS) : R\$ 1.007,00

II. Bloco de Proteção Social Básica: Serviços de Atendimento Integral a Família (PAIF)

Piso básico fixo: R\$ 6.000,00

Programa Primeira Infância no SUAS: Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz: R\$ 7.500,00

Artigo 3º Os valores do IGD/PBF e do IGD/SUAS, variam conforme taxa de desempenho da respectiva gestão;

RESOLVE,

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus do Tocantins 18 de março de 2024

Coraci Rodrigues Ferreira
Presidente do CMAS

